



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
CASA MANOEL ALVES DE MELO

Ivanildo Ferreira da Silva
Presidente

Ivanildo Ferreira da Silva
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/21 A LEI ORGANICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DE 05/04/1990.

ALTERA O § 4º DO ART. 21º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE ABRIL/1990.

Altere-se o § 4º do Art. 21 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

Seguinte redação:

“A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e a eleição da Mesa, para o mandato de dois anos, permitida a condução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Plenário da Câmara de Vereadores de Caiçara, 12 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA

A alteração ao § 4º do Art.21 da Lei Orgânica do Municipal de 05 de abril de 1990, vem atualizar a redação de acordo com decisões e pareceres jurídicos já proferidos em permitir a recondução dos membros da mesa para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Art 6º do Regimento Interna da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Pedido amparado no Art. 26º, I da LOM/04/1990.

Vereadores:

Ivanildo Ferreira da Silva

IVANILDO FERREIRA DA SILVA

Jose Humberto Carneiro
JOSÉ HUMBERTO CARNEIRO

Alex Antonio Carneiro de Carvalho
ALEX ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO